



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 014/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 423
Em 19/03/18 às 11 h 00
Kenila Hese
Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre a gratuidade do transporte público para pacientes e seus acompanhantes em tratamento de câncer, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º. O paciente em tratamento de câncer e seu acompanhante ficam isentos do pagamento de tarifa de ônibus quando nas viagens entre a residência e o local de tratamento.

Art. 2º. O embarque e desembarque será realizado de forma mais conveniente para os passageiros.

Art. 3º. Será expedida bilhete eletrônico credencial para pessoas submetidas a radioterapia, quimioterapia e qualquer outro tratamento complementar contra o câncer, bem como seu acompanhante, de maneira que seja possível, para ambos indivíduos, realizar a viagem gratuitamente entre o local de residência e de tratamento.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos pacientes submetidos a radioterapia, quimioterapia e qualquer outro tratamento complementar contra o câncer e a seu acompanhante, ambos previamente cadastrados na VCB (Viação Cidade Barreiras) e portadores da credencial e qualquer outras empresas que prestem serviços de Transporte Público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de março de 2018.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – PRB



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo criar a isenção de tarifa ao paciente em tratamentos contra o câncer de qualquer espécie, bem como seu acompanhante. Segundo estimativas do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA, o município teve um acréscimo relevante nos últimos dois anos em casos de câncer, atualmente são 1.549 cadastrados sem contabilizarmos os cidadãos que já estão em tratamento.

Procedimentos como radioterapia, quimioterapia e qualquer outro tratamento complementar visando a cura dos pacientes são, em geral, agressivos e, por este motivo, também demandam que o paciente seja acompanhado em seus deslocamentos. Quando esse deslocamento deve se dar necessariamente com o uso de transporte público se vê duplamente penalizado, uma vez é obrigado a lançar mão de um acompanhante profissional ou solicitar a um parente que acompanhe, e ainda deve arcar com os custos de passagens.

Segundo VCB (Viação Cidade Barreiras), a gratuidade no transporte coletivo no Município consiste no direito de utilização dos serviços sem a necessidade do pagamento das tarifas. É concedida aos idosos, Crianças até os 5 anos, agentes do Ministérios do Trabalho, Justiça do Trabalho e Justiça Federal; carteiros da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (em horário de trabalho); Policial Militar, Guarda Municipal, Oficial de Justiça e usuários com deficiência física, auditiva, visual, mental.

Ampliar o benefício de transporte público aos pacientes com câncer e a seus acompanhantes é uma ação mínima do município em favor de cidadãos que sofrem os efeitos nefastos reflexos de uma doença que afeta socialmente e economicamente.

Face ao exposto devido ao seu relevante interesse social e humanitário, espero contar com o voto favorável dos nobres pares á presente propositura.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2018.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora - PRB